

Órgão Gerenciador
 Prefeitura Municipal De Araçoiaba
CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
 Secretário De Educação
 Ordenador De Despesas

Fornecedor Registrado
 J P S Comercio E Servicos Em Geral LTDA
JOSÉ PAULO DE SOUZA
 Representante Legal



Publicado por:
 Maria Gilssara Lopes da Silva
 Código Identificador:879D4BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 002/2023 SEDUC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 002/2023 SEDUC
PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 001/2023-(SRP)-SEDUC

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba/PE, regularmente inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.743.166 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.303.774-15, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço PMA nº 001/2023, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, ficando as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **JASIELE MARIA DA SILVA**
 CNPJ 17.375.600/0001-37 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 106994301
 Endereço: AV ADEMAR DE BARROS, 641 – CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS – CEP: 54.774-395 - CAMARAGIBE/PE
 Telefone: 81) 9795-1676 E-mail: JCMDISTRIBUIDORA5@GMAIL.COM
 Representante: **JASIELE MARIA DA SILVA**
 CPF/MF: 047.223.084-03 RG: 6.811.829 Órgão Exp.: SDS/PE

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	PREÇO UNITARIO	QTD	TOTAL
30	Órgão: Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, pete 15g..	UND	BOMNAMESA	RS 1,18	10.000	RS 11.800,00
48	Bolo de bacia pacote com 10 unidades de 35g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, ovos, leite.	UND	BOMNAMESA	RS 9,09	22.500	RS 204.525,00
50	Pão Integral tipo semolina – apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 50 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor. Bolsa com 10 unidades.	BOLSA	BOMNAMESA	RS 8,32	320	RS 2.662,40
VALOR TOTAL				RS 218.987,40		

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedoros registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

A pedido do próprio fornecedor, quando:

- b) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA, quando o fornecedor registrado;
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
- g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j) em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA fará o devido arrolamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA X - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XI - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos conveniados.

CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente as solicitações do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável.
- b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA XXXII - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 04 de julho de 2023.

Orgão Gerenciador
 Prefeitura Municipal de Araçoiaba
CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
 Secretário de Educação
 Ordenador de Despesas

Fornecedor Registrado
 Jasiele Maria da Silva
JASIELE MARIA DA SILVA
 Representante Legal



Publicado por:
 Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:5BE6D571

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 71/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 29.425.190/0001-70, QUE TEM POR OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MÉDICO NO HOSPITAL CLOTILDE DE FONTE RANGEL, CONFORME TABELA DE PLANTÕES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, N.º 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE. **CONTRATADA: MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 29.425.190/0001-70, com sede na Rua Matriz, n.º 239, Bairro Centro, sala 03, Limoeiro - PE, CEP: 55.700-000, representada neste ato por **JOSÉ EDSON DE FRANÇA NASCIMENTO JÚNIOR**, portador do CPF n.º: 057.722.374-70 e RG n.º: 7015286 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua 16, n.º 78, Bairro Cohab Nova, Limoeiro - PE, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 71/2022, instruído na Inexigibilidade n.º 02/2022/Credenciamento n.º 01/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor contratual, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade de 10% em cada item vencido pelo contratado, pelo fato da necessidade do aumento de profissionais na escala do hospital municipal, conforme descrito abaixo: